



D.O.E.

Edição 393
Quinta-Feira,
14 de Fevereiro de 2019
Lei Mun. n° 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Victor Mauro Cruz

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Joelson Brandão Menezes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

PORTARIA N° 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 08/02/2019, o Sr. Sávio da Silva Santos Andrade, CPF 106.747.407-26, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Processamento de Dados - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 11/02/2019, o Sr. Eduardo Santiago Amaral Martins, CPF 153.524.107-14, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Encarregado de Serviço - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público 001/2019

CARNAVAL DE SÃO FIDÉLIS - 2019

O Município de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de blocos carnavalescos que irão receber desta municipalidade, com base na Lei Municipal n° 1.536/18, a título de patrocínio, 150 (cento e cinquenta) camisetas regatas – tipo abadá - e participação da Programação Oficial do Carnaval de São Fidélis 2019.

1- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O carnaval é a festa popular mais tradicional do país, e por conseguinte é patrimônio imaterial do povo brasileiro. E nosso município não foge a esta regra, sendo o carnaval momento histórico de São Fidélis – RJ.

Desde os tempos dos grandes desfiles das escolas de samba da cidade até a alegria dos foliões de rua nos blocos o carnaval fidelense sempre foi data importante no calendário local.

Visando resgatar este momento cultural o Município de São Fidélis, pretende-se patrocinar agremiações carnavalescas (blocos de rua), através da entrega de 150 (cento e cinquenta) camisetas regatas – tipo abadá - para cada bloco, possibilitando assim que estes possam desfilar em via pública durante o carnaval, resgatando a alegria e os espírito dos antigos carnavais.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 - As inscrições estarão abertas no período de 15 a 19 de fevereiro de 2019.

2.3 - As fichas de inscrições encontram-se no site: www.saofidelis.rj.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135, Centro, nesta cidade.

2.4 - As inscrições deverão ser entregues através do e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com ou pessoalmente, pelo representante do Bloco Carnavalesco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço supracitado.

2.5 - O Bloco carnavalesco deverá indicar na ficha de inscrição o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e estar constituído a pelo menos 02 (dois) anos antes da publicação do presente Edital.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 – Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para patrocínio de blocos carnavalescos, para os primeiros inscritos.

3.2 – Serão adotados os seguintes critérios de participação:

3.2.1 – Ter sido um dos onze primeiros inscritos;

3.2.2 - Ter enviado a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido.

3.3 – Após análise das fichas de inscrição, será publicada, no site oficial do município, listagem final dos Blocos carnavalescos patrocinados.

4 – DA ORGANIZAÇÃO

4.1 – Os Blocos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, especialmente em relação aos horários e locais dos desfiles previamente estipulados;

4.2 – O representante do Bloco será responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por transmiti-las aos seus integrantes;

5 - DO DESFILE

5.1 – Os festejos do Carnaval em São Fidélis em 2019 ocorrerão entre os dias 02 e 05 de março, com desfiles na Avenida Sete de Setembro, no centro da cidade.

5.2 - O horário para desfile deverá ser cumprido rigorosamente. Sendo que o Bloco deverá chegar à área de concentração com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.3 - A ordem dos desfiles será definida através de sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicada formalmente aos blocos, anteriormente as datas do evento.

5.4 - O desfile terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima 60 (minutos).

5.5 - Os integrantes do bloco deverão estar utilizando a camiseta dada em patrocínio (abadá) ou fantasias carnavalescas.

5.6 – O Bloco deverá, durante toda festividade, primar pela urbanidade e respeito entre os componentes e com a comunidade em geral.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 - Ao se inscrever, o representante do Bloco declara estar ciente e concordar com todos os itens deste Edital.

6.3 - Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste Edital, deverão ser sanadas através da Secretaria de Cultura e Turismo, telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com.

6.4 - Em caso de acidentes de natureza física ou material ocorridas ou ocasionadas por integrantes dos Blocos participantes, não será responsabilidade do Município de São Fidélis.

São Fidélis – RJ, 07 de fevereiro de 2019.

Ely Correa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

